



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

LEI Nº 1535 DE 27 DE JUNHO DE 2002

“Dispõe sobre alteração no artigo 102 acrescenta o parágrafo 4º e altera o artigo 156 e acrescenta o § 1º na Lei Municipal Nº 826/85”

JAIR VALENTE FERNANDES Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 102 da Lei Municipal Nº 826/85 passará a ter a seguinte redação com seus respectivos parágrafos:

“Artigo 102 - O funcionário terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, anualmente, com escala organizada pelo setor competente, com pelo menos 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal, de acordo com o (art. 7, item 17 da Constituição Federal)”

§ 1º - -----

§ 1º - -----

§ 3º - -----

§ 4º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

ARTIGO 2º - O artigo 156 passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 156 -O município poderá dar assistência ao servidor ativo, inativo e pensionista extensivo ao cônjuge e filhos, por período determinado, que comprovadamente tenham necessidade do benefício”.

I-----

II-----

III-----

IV-----

V-----

VI-----



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

§ 1º - O Poder Executivo nomeará uma comissão, encarregada em avaliar as reais necessidades de cada beneficiário, e será composta por membros das seguintes representatividades:

1 - Assistência Social

1- Presidente do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos Municipais

1- Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Águas da Prata.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/02/2002**.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dois.


Jair Valente Fernandes
Prefeito Municipal